

**ANEXO VIII**  
**PROVIMENTO N. 4/2016**  
**NOTIFICAÇÃO**

(Garantia da legitimidade e normalidade do pleito)

Notícia de Irregularidade n.	
Notificado(a)	
Fax n.	

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da  
\_\_\_\_\_ª Zona Eleitoral, com fundamento no art. 13, parágrafo  
único, do Provimento CRESC n. 4/2016.

**NOTIFICO** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
candidato(a) / responsável pelo partido/coligação \_\_\_\_\_,  
que foi constatada propaganda(s) eleitoral(is) irregular veiculada(s) por meio de  
\_\_\_\_\_, no local  
\_\_\_\_\_,  
identificada na forma constante do(s) documento(s) em anexo. A fim de garantir a  
legitimidade e normalidade do pleito, o(a) Juiz(a) Eleitoral determinou seu  
RECOLHIMENTO imediato, nos termos do art. 13, parágrafo único, do Provimento  
CRESC n. 4/2016.

**NOTIFICO** ainda que, conforme dispõe o art. 86, § 1º, da Resolução TSE n.  
23.457/2015, “a responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da  
existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de 48 horas, sua retirada  
ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico  
revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda  
(Lei nº 9.504/97, art. 40-B, parágrafo único)”.

Dado e passado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano  
de 2016, na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ª Zona Eleitoral -  
\_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_, (nome e cargo) o  
lavrei.

Chefe de Cartório